



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECRETO 034/2015

Proíbe a venda de garrafas de bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos e águas em recipientes de vidros e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor VALDEVINO FELIBERTO DOS REIS – DD. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições contida no inciso VI do Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os vasilhames de vidros tenham ocasionados acidentes e até utilizados como meio de agressões e brigas;

CONSIDERANDO a possível venda ilegal de bebidas e afins durante o período das festividades em comemoração ao aniversário da cidade,;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e venda de qualquer tipo de garrafas de vidro de bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos e águas, nos bares e similares de Campestre no período das comemorações de aniversário da cidade, nos dias 27, 28, 29 e 30 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Fica proibido a colocação de barracas, tendas, freezers ou similares fora dos estabelecimentos comerciais durante as comemorações de aniversário da cidade.

Art. 3º - Serão permitidas somente barracas e ou tendas, devidamente registrados pela Prefeitura e autorizados pela mesma, com o devido pagamento de DAM.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A fiscalização ficará por conta do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Os bares e similares que não obedecerem ao presente Decreto, serão advertidos e persistindo, terão seu Alvará de funcionamento cancelado pela Prefeitura Municipal e sua mercadoria recolhida.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado nos locais de costume.

Prefeitura Municipal de Campestre, 20 de Agosto de 2015

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal